



Prefeitura
Inhumas

Construindo o nosso futuro

Declaramos para as Leis nºs
que a Lei Municipal n.º 3.099, de 2016
foi devidamente publicado no Placard Ofi-
cial no período de 13/09/2016
a 10/10/2016.

LEI Nº 3.044, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

**“Autoriza o Poder Executivo a
celebrar convênio com Entidade que
especifica e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás,
aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio
com a entidade assistencial denominada **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO
MENOR INHUMENSE – FAMI**, com sede neste Município de Inhumas, com fins
de atendimento a crianças e adolescentes de nossa cidade, no valor anual de R\$
50.000,00,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Art. 2º - Os critérios de prestação de contas, a fiscalização dos
trabalhos e a aprovação ou reprovação das contas serão definidos no Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo do seus efeitos a partir do dia **1º de Março de 2016**, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS
DE ABRIL DE 2016.**

DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento